

## TERMO DE ADITAMENTO A CONVÊNIO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Processo Administrativo: PMC 2019.00027475-06 / PGE-EXP 2019/00967  
Termo de Convênio nº 007/19

2º Termo de Aditamento ao Convênio nº 007/2019, celebrado entre o Município de Campinas e o Estado de São Paulo, pela Procuradoria Geral do Estado, tendo por objeto a conjugação de esforços dos partícipes, por intermédio de cooperação técnica, visando a conferir maior eficiência à arrecadação de tributos estaduais, com o consequente reflexo nas receitas auferidas pelo Município, em razão dos repasses previstos na legislação, com a cessão de servidores municipais do quadro da Municipalidade Conveniente, para prestação de serviços junto ao ente Conveniado, com vistas à execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa no âmbito de suas competências e atribuições, observado o Plano de Trabalho.

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2021, na cidade de Campinas, compareceram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Campinas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.885.242/0001-40, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Dario Jorge Giolo Saadi e, de outro lado, o Estado de São Paulo, pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.379.400/0001-50, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada pela Procuradora Geral do Estado de São Paulo, Dra. Maria Lia Pinto Porto Corona.

Os referidos partícipes, CONSIDERANDO:

a) que em 29/11/2019 foi celebrado o Convênio nº 007/19 tendo por objeto a conjugação de esforços dos partícipes por intermédio de cooperação técnica, visando a conferir maior eficiência à arrecadação de tributos estaduais, com o consequente reflexo nas receitas auferidas pelo Município, em razão dos repasses previstos na legislação, com a cessão de servidores municipais do quadro da Municipalidade Conveniente, para a prestação de serviços junto ao ente Conveniado, com vistas à execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, no âmbito de suas competências e atribuições, observado o Plano de Trabalho, que integra este instrumento (Anexo I), e obedecida a legislação em vigor;

b) que na Cláusula QUINTA do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, sendo que tal prazo foi renovado por mais 12 (doze) meses através do primeiro termo de aditamento;

c) que a prorrogação do convênio foi expressamente justificada nos autos do Processo nº PMC 2019.00027475-06 e PGE-EXP 2019/00967;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Convênio nº 007/19, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do convênio fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, de 29/11/2021 a 28/11/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

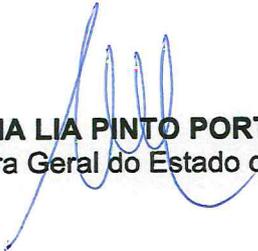
O Plano de Trabalho de fl. 59 fica substituído pelo Plano de Trabalho de fl. 131.”

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Campinas, 28 de novembro de 2021.



**DARIO JORGE GIOLO SAADI**  
Prefeito do Município de de Campinas



**DRA. MARIA LIA PINTO PORTO CORONA**  
Procuradora Geral do Estado de São Paulo

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome e RG:

\_\_\_\_\_  
Nome e RG:

## PLANO DE TRABALHO

**Processo Administrativo:** PMC 2019.00027475-06 / PGE-EXP 2019/00967  
**Termo de Convênio nº** 007/19

### **Objeto:**

Conjugação de esforços dos partícipes por intermédio de cooperação técnica, visando a conferir maior eficiência à arrecadação de tributos estaduais, com o consequente reflexo nas receitas auferidas pelo Município, em razão dos repasses previstos na legislação, com a cessão de servidores municipais do quadro da Municipalidade Conveniente, para a prestação de serviços junto ao ente Conveniado, com vistas à execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, no âmbito de suas competências e atribuições e obedecida a legislação em vigor.

### **Local da execução:**

Sede da Procuradoria Regional de Campinas (Av. Brasil, 2340, Jardim Chapadão, Campinas/SP, CEP 13.070-178); havendo mudança do local em que se acha instalada a sede da Procuradoria Regional de Campinas, o endereço acima indicado para o exercício das funções poderá ser alterado, mediante prévia comunicação do da referida Unidade ao Município de Campinas, com os esclarecimentos pertinentes.

### **Metas a serem atingidas:**

Atendimento ao público, prestação de informações, elaboração de notificações decorrentes de atendimento, acesso aos sistemas da dívida ativa (consulta), acompanhamento de processos judiciais (PGE.Net) e administrativos (GDOC e SP Sem Papel) para consulta de tramitação, emissão de guias para pagamento de débitos tributários e protocolo/tramitação de pedidos administrativos com vistas à arrecadação da dívida ativa estadual;

### **Duração:**

29/11/2021 a 28/11/2023, passível de nova prorrogação.

### **Horário de trabalho:**

Tendo em vista que a jornada municipal é de 30 horas semanais (6h/dia), os cedidos desempenharão suas funções das 12 às 18h, horário de atendimento da Seccional Fiscal Sede.

**Procurador Chefe imediato:** Dr. Juarez Sanfelice Dias

**Chefe de Seção:** Maria Aparecida de Avelar Arruda

